



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



LEI Nº 304/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o reajuste de 15% (quinze por cento) no Piso Salarial do cargo de professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais inserida pela lei orgânica e cominada com as Leis Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e **Portarias 17, de 16 de janeiro de 2023**, da Secretaria de Educação Básica do MEC e Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

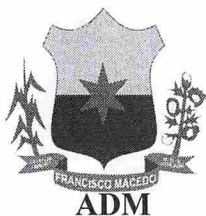
Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de 15% (quinze por cento) no Piso Salarial do cargo professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo-Piauí, ensejando no valor da remuneração inicial correspondente ao **valor de R\$ 4.422,47 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** para os profissionais lotados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O valor da remuneração básica do cargo professor da rede municipal lotados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será computado proporcionalmente sobre o valor do piso vigente e equivalente a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A remuneração final do cargo professor da rede de ensino no âmbito do município de Francisco Macedo – PI, será computada de acordo com a Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, seguindo os parâmetros da tabela do anexo I, integrante de lei.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Planejamento e Finança autorizada a promover as alterações necessárias com a implementação nas folhas de pagamentos a partir do mês de fevereiro/2023 e realizar os créditos residuais referente a folha do mês janeiro/2023 nas contas de cada servidor retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes com os referidos ajustes salariais desta Lei,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



ocorrerão por conta da rubrica do FUNDEB 70% e respectivas complementações das dotações orçamentárias legais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, produzirá seus efeitos financeiros em relação ao mês de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 17/02/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 23/02/2023.

PROMULGADA
Nesta Data: 24/02/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 304
24/02/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 24/02/2023
Adeilson
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

2021-2024



ANO X I – LEI MUNICIPAL Nº. 154/2012

TABELA SALARIAL

ANO 2023

PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI Com aplicação do reajuste do Piso Salarial Nacional de 15% (Carga Horária Semanal de Trabalho de 40 Horas)					
Vencimento Base por Classe COMPOSIÇÃO SALARIO BASE: PISO NACIONAL + ADIC. CLASSE					
Calssse A Inical da Carreira		Calssse B Licenciatura Plena	Calssse C Especialistas	Calssse D Mestrado	Classe E Doutorado
Piso Nacional R\$ 4.422,47		R\$ 5.306,96	R\$ 5.572,31	R\$ 6.018,09	R\$ 6.499,54
COMPOSIÇÃO SALARIO BRUTO: V. BASE + ADIC. CLASSE + ADIC NÍVEL					
Níveis	Nível Médio	Licenciatura Plena	Especialistas	Mestrado	Doutorado
I	R\$ 4.422,47	R\$ 5.306,96	R\$ 5.572,31	R\$ 6.018,09	R\$ 6.499,54
II		R\$ 5.572,31	R\$ 5.850,92	R\$ 6.318,99	R\$ 6.824,51
III		R\$ 5.837,65	R\$ 6.129,54	R\$ 6.619,89	R\$ 7.149,49
IV		R\$ 6.103,00	R\$ 6.408,15	R\$ 6.920,80	R\$ 7.474,47
V		R\$ 6.368,35	R\$ 6.686,77	R\$ 7.221,70	R\$ 7.799,44
VI		R\$ 6.633,70	R\$ 6.965,38	R\$ 7.522,61	R\$ 8.124,42
VII		R\$ 6.899,04	R\$ 7.244,00	R\$ 7.823,51	R\$ 8.449,40

Francisco Macedo – Piauí, 24 de Fevereiro de 2023

Adeilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ID: 4DD649E7A6204



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



LEI Nº 304/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o reajuste de 15% (quinze por cento) no Piso Salarial do cargo de professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais inserida pela Lei orgânica e combinada com as Leis Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Portarias 17, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria de Educação Básica do MEC e Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de 15% (quinze por cento) no Piso Salarial do cargo professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo-Piauí, ensejando no valor da remuneração inicial correspondente ao valor de R\$ 4.422,47 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sete centavos) para os profissionais lotados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O valor da remuneração básica do cargo professor da rede municipal lotados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será computado proporcionalmente sobre o valor do piso vigente e equivalente a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A remuneração final do cargo professor da rede de ensino no âmbito do município de Francisco Macedo – PI, será computada de acordo com a Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, seguindo os parâmetros da tabela do anexo I, integrante de lei.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Planejamento e Finança autorizada a promover as alterações necessárias com a implementação nas folhas de pagamentos a partir do mês de fevereiro/2023 e realizar os créditos residuais referente a folha do mês janeiro/2023 nas contas de cada servidor retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes com os referidos ajustes salariais desta Lei,

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



ANO X I – LEI MUNICIPAL Nº. 154/2012

TABELA SALARIAL

ANO 2023

PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI Com aplicação do reajuste do Piso Salarial Nacional de 15% (Carga Horária Semanal de Trabalho de 40 Horas)					
Vencimento Base por Classe COMPOSIÇÃO SALARIO BASE: PISO NACIONAL + ADIC. CLASSE					
Classe A Inical da Carreira	Classe B Licenciatura Plena	Classe C Especialistas	Classe D Mestrado	Classe E Doutorado	
Piso Nacional R\$ 4.422,47	R\$ 5.306,96	R\$ 5.572,31	R\$ 6.018,09	R\$ 6.499,54	
COMPOSIÇÃO SALARIO BRUTO: V. BASE + ADIC. CLASSE + ADIC NÍVEL					
Níveis	Nível Médio	Licenciatura Plena	Especialistas	Mestrado	Doutorado
I	R\$ 4.422,47	R\$ 5.306,96	R\$ 5.572,31	R\$ 6.018,09	R\$ 6.499,54
II		R\$ 5.572,31	R\$ 5.850,92	R\$ 6.318,99	R\$ 6.824,51
III		R\$ 5.837,65	R\$ 6.129,54	R\$ 6.619,89	R\$ 7.149,49
IV		R\$ 6.103,00	R\$ 6.408,15	R\$ 6.920,80	R\$ 7.474,47
V		R\$ 6.368,35	R\$ 6.686,77	R\$ 7.221,70	R\$ 7.799,44
VI		R\$ 6.633,70	R\$ 6.965,38	R\$ 7.522,61	R\$ 8.124,42
VII		R\$ 6.899,04	R\$ 7.244,00	R\$ 7.823,51	R\$ 8.449,40

Francisco Macedo – Piauí, 24 de Fevereiro de 2023

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



ocorrerão por conta da rubrica do FUNDEB 70% e respectivas complementações das dotações orçamentárias legais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, produzirá seus efeitos financeiros em relação ao mês de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 17/02/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 23/02/2023.

PROMULGADA
Nesta Data, 24/02/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 304
24/02/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 24/02/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17



ID: EDFDA8D018054

LEI Nº 305/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste anual salarial do valor dos vencimentos para os servidores municipais que recebem o Salário Mínimo Nacional e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas em dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustar no percentual de 7,42%, os vencimentos dos servidores municipais que tenham como rendimento básico o Salário Mínimo Nacional estabelecido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, percebendo o valor de R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo 1º, está previsto na dotação orçamentária anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, produzirá seus efeitos financeiros em relação ao mês de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 17/02/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 23/02/2023.

PROMULGADA
Nesta Data, 24/02/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 305
24/02/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 24/02/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70